



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 797 /2017

DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento estabelecido no Decreto Federal nº 8.948/2016, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA aprovou** e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo no Decreto Federal nº 8.948/2016 e no art. 7º, IV da Constituição Federal de 1988, **sanciono** a seguinte Lei:

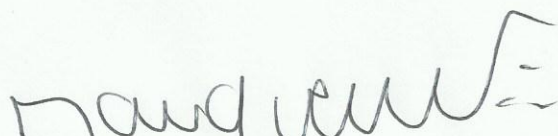
Art. 1º - Concede reajuste correspondente ao percentual de aproximadamente 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento) aos servidores públicos municipais que percebam até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), respeitado o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, com esteio no Decreto referenciado e no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Parágrafo Único - Ficam reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais que percebam valores inferiores a R\$ 937,00 para que recebam referida quantia, com o fito de atender às disposições contidas no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 27 de janeiro de 2017.


FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL